



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.592/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra necessários, do parque de sinalização semafórica nas Ruas e Avenidas do Município de Porto Ferreira, conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.	
Dia	16 de setembro de 2024
Horários	Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	bllcompras.com "Acesso Identificado".

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE

SEÇÃO I 3

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	3
5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	3
6. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	3

SEÇÃO II 3

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	4
9. DA PROPOSTA	5
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	5
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO	8
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	9
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	9
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	10
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO	10
17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	10
19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	10
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	11
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	12
23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	13
24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	13
25. NORMAS.....	14
26. DISPOSIÇÕES FINAIS	14

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.....	15
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	16
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	16
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	16
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	26
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	27
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	28
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	29
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	29
10. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E ITEM ORÇAMENTÁRIO	30
11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	31
12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA	31
13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	32
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA.....	33
15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA	33

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.4.1 do Anexo II)

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI- CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE VISITA.....



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 78/2024

SEÇÃO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 62/2024

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014](#) e os Decretos Municipais que regulamentam os Processos Licitatórios, aplicando-se as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*", com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública e início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subdetentor da Ata, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3 O impedimento de que trata a letra d) do item 7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras b e c do item 7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nas letras b e c do item 7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Detentor da Ata a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2** A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA PROPOSTA

9.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 Proposta Eletrônica:

9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ([Anexo V](#) – Sem identificação).

a) É vedada a apresentação de proposta com preços unitários diferentes para o mesmo item, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

9.1.1.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação **"Marca Própria"**.

9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.2 Proposta Adequada A Ser Enviada Pelo Licitante:

9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro por meio do sistema, a Proposta de Preços adequada com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital e observado o prazo de que trata o item 11.13.1. do Edital.

9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.2** Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 10.3.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 10.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 10.3.3** Apenados na base de dados do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destinacao=publicas/certificado/add>)
- 10.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5** Será desclassificada a proposta que:
- 10.5.1.** conter vícios insanáveis;
 - 10.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 10.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 10.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 10.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.10** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

i) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.12.1. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

10.13. É vedado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o mesmo item, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

i. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer **valor inferior** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais ofertados pelo mesmo licitante.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h. (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.portoferreira.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (bllcompras.com).

11.10. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).

11.10.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2. Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3. Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superior àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2. e 11.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2. e 11.10.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5 min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.10.5.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.11 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos (5min.) após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.11.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.11.3 O procedimento indicado no item **11.11.1** não será levado em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021.

11.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.12.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme estabelecido no item 13.2.1. do Edital.

11.14.1 O licitante terá o prazo de 2h. (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste edital.

11.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.16 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

12.1.1. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

12.1.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

12.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

12.1.5. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 do Edital.

12.1.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.1.7. A proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no anexo II deste edital do licitante vencedor, serão encaminhadas após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 11.14.1. do Edital.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.

13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, aos prazos para a execução e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões**.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Da impugnação:

14.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).

14.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.1.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.2 Dos Recursos Administrativos:

14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em campo próprio, com registro em ata.

14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1.2. A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no item 14.2., importará na decadência desse direito.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.7. Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.8. Os interessados poderão solicitar vistas ao processo através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 As condições de execução do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 As informações sobre a gestão do contrato encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da futura Ata de Registro de Preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - j) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - q) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - r) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
 - s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
 - t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do da Ata de Registro de Preços;
 - u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - w) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com a Ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Detentor da Ata;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) Efetuar o pagamento ao Detentor da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no futura Ata e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Detentor da Ata as sanções previstas nos artigos [155 a 163 da Lei Federal 14.133 de 2.021](#) e no futura Ata;
- g) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da Ata;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Detentor da Ata no prazo máximo de até 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 22.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado.
- 22.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 43, §4º do [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#).
- 22.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

23.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. NORMAS

25.1. As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:

- a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
- b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
- c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
- d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
- e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
- f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
- g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
- h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
- i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
- j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
- k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
- l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
- m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
- n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.2 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico: <https://www.portoferreira.sp.gov.br/licitacoes>

26.13 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

26.14 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.15 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

26.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 28 de setembro de 2024

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra necessários, do parque de sinalização semafórica nas Ruas e Avenidas do Município de Porto Ferreira, conforme especificações e quantidades a seguir:

LOTE 01			
Item	Unid.	Especificação	Qtde.
1	un	Controlador de tráfego 04 fases	5
2	un	Módulo gps p/ controlador de tráfego	5
3	un	Kit de aterramento p/ controlador de tráfego	5
4	un	Grupo focal principal i 3x200mm com temporizador regressivo de tempo	20
5	un	Grupo focal principal tipo gt 300x200x200	20
6	un	Grupo focal repetidor i 3x200mm	20
7	un	Temporizador digital regressivo	20
8	un	Grupo focal pedestre boneco parado/boneco andando com temporizador	40
9	un	Botoeira convencional p/ pedestres	40
10	un	Coluna semafórica 114mm. Para 1 braço projetado	20
11	un	Braço projetado 101mm.	20
12	un	Coluna semafórica 101mm.	40
13	un	Coluna extensora 88mm.	40
14	m	Cabo pp 2 vias 2,5mm. (controlador)	250
15	m	Cabo pp 2 vias 1,5mm. (botoeira)	2.000
16	m	Cabo pp3 vias 1,5mm (gf pedestre)	2.000
17	m	Cabo pp 4 vias 1,5mm (gf veicular)	1.000
18	n	Armação secundária	60
19	un	Caixa porta foco gt 300x200 em alumínio	5
20	un	Caixa porta foco 1 3x200mm em alumínio	5
21	un	Caixa portaa pedestre alumínio	5
22	un	Pestana (cobre foco) 200mm	20
23	un	Pestana (cobre foco) 300mm.	10
24	un	Pestana (cobre foco) paara pedestre	20
25	un	Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal tipo i vertical	5
26	un	Anteparo para grupo focal princicipal gt 3x200mm	5
27	un	Lâmpada led 300mm vermelha	20
28	un	Lâmpada led 200mm vermelha	20
29	un	Lâmpada led 200mm amarela	20
30	un	Lâmpada led 200mm verde	20
31	un	Lâmpada led pedestre "boneco parado" com temporizador	10
32	un	Lâmpada led pedestre "boneco andando"	10
33	un	Módulo cpu para controlador de tráfego	5
34	un	Módulo de potência para controle de tráfego	10
35	un	Módulo fonte para controle de tráfego	5
36	un	Módulo piscante para semaforo intermitente	5
37	un	Módulo digito para temporizador	10
38	un	Módulo controle digito para temporizador	10



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE 01			
Item	Unid.	Especificação	Qtde.
39	sv	Serviços de conserto em módulo cpu do controlador de tráfego	10
40	sv	Serviço de conserto em módulo potência do controlador de tráfego	10
41	sv	Serviço de conserto em módulo fonte do controlador de tráfego	10
42	sv	Serviço de conserto em módulo controle do temporizador semafórico	10
43	sv	Serviço de conserto em lâmpadas led 200mm.	20
44	sv	Serviço de conserto em lâmpadas led 300mm	20
45	sv	Serviço de conserto em lâmpadas led pedestre	20
46	sv	Deslocamento de equipe de instalação/manutenção semafórica	20
47	hr	Serviço de manutenção semafórica in loco	100

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 25.444, de 19 de setembro de 2023](#).

1.4. É vedada a apresentação de propostas com quantidades inferiores ao estabelecido no item 1.1 deste anexo, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000009/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/08/2024;
- III) Id do item no PCA: 854 e 855;
- IV) Classe/Grupo: 1;
- V) Código do Item: 1.1.10276.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Funções mínimas dos controladores eletrônicos

4.1.1. Controle de no mínimo 4 fases semafóricas independentes para veículos e pedestres;

4.1.2. No mínimo 2 entradas digitais para Botões;

4.1.3. Programação de no mínimo 15 planos, com 2 (dois) anéis independentes por plano;

4.1.4. Programação de no mínimo 15 estágios independentes, por plano, no caso de se utilizar controle por estágios, ou 30 intervalos independentes, por plano, no caso de se utilizar controle por intervalos;

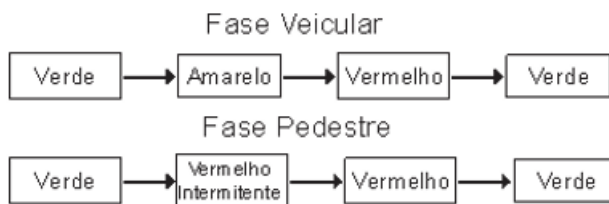
4.1.5. No mínimo, 12 entradas de eventos para ativação de Planos e Modos, configuráveis por dias da semana, hora, minuto e segundo;

4.2. Estratégias de controle

4.2.1. São admitidas as estratégias de controle por estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender aos requisitos funcionais determinados.

4.2.2. Os requisitos foram descritos neste Termo de Referência considerando-se que a estratégia adotada seja a de controle por estágios. No caso de adoção de outra estratégia de controle, esta deve ser capaz de viabilizar os requisitos funcionais que estão sendo determinados para a estratégia de controle por estágios.

4.2.3. O Controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores nos grupos focais veiculares e pedestre:



4.3. Facilidades operacionais

4.3.1 Devem existir, no controlador, e com fácil acesso, no mínimo as seguintes facilidades operacionais:

- a) chave para ligar/desligar os focos sem desligar os circuitos lógicos do controlador;
- b) chave para solicitação do modo amarelo intermitente;
- c) Os módulos principais que constituem o controlador como Potência, CPU, Fonte devem ser de encaixe rápido para facilitar a manutenção;

4.4. Tecnologia construtiva

4.4.1 O controlador deve ser de tecnologia digital e utilizar circuitos integrados montados em placa de circuito impresso. Devem ser colocados indicadores luminosos pelo menos nas seguintes funções:

- a) Fonte de alimentação – ligada;
- b) Microprocessador operante;
- c) Cor vigente das fases semaforicas;
- d) Acionamento de detectores;
- e) Comunicação;

4.5. Acionamento dos focos

4.5.1 O controlador deve possibilitar o acionamento de lâmpadas halógenas, incandescentes e módulos LED, em conformidade com as seguintes características:

4.5.2 Potência mínima, para carga resistiva, de 60 W, por fase;

4.5.3 Corrente máxima por fase de 5 A;

4.5.4 Os circuitos que acionam os focos devem ser projetados para evitar que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal.

4.5.5 O acionamento dos focos deve acontecer por elementos de estado sólido (TRIAC) e o disparo deve ocorrer no instante que propicie aumento da vida útil da fonte de luz (zero crossing para lâmpadas incandescentes, por exemplo).

4.5.6 O controlador deve possuir um contator para o desligamento dos verdes dos grupos focais, acionado automaticamente via software no momento em que o controlador reconhecer uma falha, impedindo a condição de verdes conflitantes para as duas vias. Este circuito é fundamental para evitar acidentes graves com Focos Verdes acesos indevidamente;

4.6. Base de tempo dos parâmetros programáveis

4.6.1 As temporizações programáveis do controlador devem ser derivadas do seu relógio interno, no qual a unidade de tempo deve ser utilizada como unidade de incremento.

4.7. Verdes conflitantes

4.7.1 O controlador deve possibilitar a configuração dos grupos semaforicos que podem ter verdes simultâneos e os grupos semaforicos que não podem ter verdes simultâneos.

4.7.2 A configuração de verdes conflitantes deve ser específica e independente da tabela de associação de grupos semaforicos x estágios.

4.7.3 Deve existir, no controlador, um monitoramento contínuo do estado de todos os focos verdes, incluindo os de pedestres. Entretanto, o controlador não pode passar automaticamente para o modo amarelo intermitente devido ao não acendimento de todos os focos verdes de um mesmo grupo semaforico.

4.7.4 A ocorrência de uma situação de verdes conflitantes (seja por curto circuito ou programação incorreta) deve conduzir o controlador para amarelo intermitente em no máximo 1 segundo.

4.8. Sequência de partida

4.8.1 Quando os focos forem energizados (independentemente se o controlador estava ligado ou não), ou ao restaurar-se a energia no controlador à normalidade, os grupos focais veiculares, antes de mudarem para o estágio requerido, devem permanecer no mínimo 5 segundos em amarelo intermitente (os grupos de pedestres devem permanecer apagados durante este período), seguidos por no mínimo 3 segundos de vermelho integral em todos os grupos focais (inclusive os grupos de pedestres).

4.9. Saída do modo amarelo intermitente

4.9.1 Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, este deve impor vermelho integral a todos os seus grupos (inclusive os de pedestres) durante no mínimo 3 segundos, imediatamente após a saída do modo intermitente.

4.10. Monitoração dos focos

4.10.1 O controlador deve ser capaz de detectar o não funcionamento (pela ausência total de corrente) de todos os focos vermelhos de um mesmo grupo semafórico (fase) veicular e passar ao modo amarelo intermitente.

4.11. Detectores de pedestres (botoeiras) e veículos

4.11.1 O controlador deve dispor de um recurso que propicie a ocorrência de estágios apropriados para pedestres em função do acionamento de detectores de pedestres. O detector de pedestres consiste em um conjunto de botoeiras (contatos normalmente abertos) instalados em locais de travessia de pedestres. Estes botões, ao serem pressionados, transmitem ao controlador uma solicitação de tempo de verde para os pedestres, por meio da inserção de estágios adequados (estágios de demanda de pedestres).

4.11.2 Toda e qualquer interface entre a botoeira e o controlador deve, obrigatoriamente, ser parte integrante do controlador.

4.11.3 O controlador deve possuir indicadores luminosos referentes ao acionamento das botoeiras de pedestres. Esta indicação deve ser visível nas condições;

4.11.4 Quando o detector for usado para detecção de veículos, o controlador deve dispor de recurso que propicie a ocorrência e a variação do tempo de duração de estágios em função de demandas geradas por detectores veiculares.

4.11.5 O Controlador deverá dispor de no mínimo 4 entradas de detectores de pedestre.

4.12. Modos de operação

4.12.1 Os controladores semafóricos devem apresentar, no mínimo, os seguintes modos de operação:

4.12.2 Intermitente: Neste modo, todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados. Este modo deve ser acionado a partir dos seguintes eventos:

a) requisição, por meio de chave, para solicitação de amarelo intermitente;

b) detecção, pelo próprio controlador, de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito de veículos e/ou de pedestres;

c) energização das lâmpadas dos grupos focais, ou ao se restaurar a energia no controlador;

d) por requisição interna do controlador, devido à chamada de um plano, caracterizado como intermitente durante um período programado;

e) A comunicação de dados do controlador não pode ser interrompida pelo modo de operação amarelo intermitente;

4.12.3 Isolado Ciclo Fixo: Neste modo de operação, o controlador deve seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente. Neste modo os tempos dos estágios não serão variáveis;

4.12.4 Isolado Ciclo Variável (Atuado): Neste modo de operação, o controlador deve seguir a sua programação interna, executando os estágios obrigatórios e os estágios não obrigatórios conforme demanda dos detectores. Neste modo é admitido que o tempo do ciclo possa variar conforme são atendidas as demandas;

4.12.5 Coordenado Ciclo Fixo: Neste modo de operação, além do controlador operar como no modo "Isolado Ciclo Fixo", ele também deve manter o sincronismo com outros controladores da rede, respeitando a defasagem programada. Deverá ser possível configurar este modo para manter a operação coordenada mesmo

com estágios atuados ou dispensáveis. O sistema de sincronismo deverá ser feito utilizando sistema GPS, ou similar desde que não gere custos adicionais ao município.

4.12.6 Deverá ser possível configurar os Modos de Operação de cada anel de forma independente, de forma a permitir o controle de situações de tráfego diferentes em cada anel.

4.12.7 Cada um dos planos deve conter no mínimo os seguintes elementos:

- a) Sequência de Estágios;
- b) Tempo de Verde;
- c) Tempo de Amarelo;
- d) Tempo de Vermelho de Limpeza;
- e) Associação a Detetores (Pedestre e/ou Veicular);
- f) Estágio Prioritário
- g) Configuração de estágios obrigatórios e dependentes de demanda;
- h) Defasagem;

4.13. Interface de acesso local ao controlador

4.13.1 A interface de acesso local pode ser incorporada ao controlador ou ser portátil, nesse caso devendo ser fornecido uma unidade para cada controlador;

4.13.2 A interface de acesso local ao controlador deve ser constituída por pelo menos uma interface homem-máquina;

4.13.3 As mensagens apresentadas devem ser em linguagem de engenharia de tráfego e em português, sendo aceitáveis abreviações mnemônicas de termos de engenharia de tráfego.

4.13.4 As mensagens apresentadas devem de fácil interpretação, sem a necessidade de recorrer a tabelas de conversões de códigos;

4.13.5 A interface de acesso local deve ter condições de ser operada sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural;

4.14. Funções de programação

4.14.1 A interface de acesso local ao controlador deve estar preparada para configurar no mínimo as seguintes funções:

- a) Introdução inicial e/ou reprogramação da hora do dia (horas, minutos e segundos) e do dia da semana, referentes ao relógio interno do controlador;
- b) Programação e/ou alteração da tabela de horários (tabela horária);
- c) Programação e/ou alteração da tabela de estágios;
- d) Programação e/ou alteração da tabela dos tempos de cada estágio;
- e) Programação e/ou alteração da sequência de estágios;
- f) Programação e/ou alteração dos parâmetros que compõem cada um dos planos;

4.14.2. Por medida de segurança, as seguintes alterações, quando executadas por meio das interfaces de acesso local ao controlador, somente podem ser efetuadas após acionamento da chave de solicitação do modo amarelo intermitente:

- a) Configuração de verdes conflitantes; e
- b) Programação da configuração dos estágios em relação aos grupos

semafóricos;

- c) Associação de Fases a Anéis sem restrições de número de fases;

4.14.3. As demais alterações na programação semafórica, como tempos de verde, entreverdes, defasagem, sequência de estágio etc., devem ser efetuadas sem qualquer restrição;

4.14.4. Qualquer alteração na programação do plano corrente deve vigorar de imediato, no ciclo seguinte;

4.14.5. A interface de acesso local ao controlador deve possuir senha numérica ou alfanumérica, com um mínimo de três dígitos. Deve ser possível visualizar todos os parâmetros sem a necessidade de inserir a senha, de forma a facilitar a operação;

4.15. Funções de verificação

4.15.1 A interface de acesso local ao controlador deve estar preparada para executar no mínimo as seguintes funções de verificação:

- a) Leitura de todo e qualquer parâmetro armazenado na memória de dados;
- b) Leitura do relógio interno do controlador;
- c) Leitura das indicações de falha.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.15.2** O controlador deve registrar, em ordem cronológica, pelo menos as últimas 20 falhas com a indicação do código da falha, data e horário da ocorrência.
- 4.16. Modulo de comunicação**
- 4.16.1** O controlador deverá ser fornecido com modulo de comunicação Ethernet (RJ45) com protocolos TCP/IP e/ou UDP/IP para conexão com a central;
- 4.16.2** O modulo de comunicação deverá ser de encaixe rápido e conter na sua parte frontal, além do modelo e marca, leds indicativos de comunicação (RX e TX);
- 4.17. Alimentação, aterramento e interferências**
- 4.17.1** O controlador deverá possuir fonte de alimentação com funcionamento na frequência de 60Hz com 5% de tolerância, que permita a comutação automática ou através de chave seletora nas tensões nominais de 127V ou 220V com $\pm 15\%$ de tolerância;
- 4.17.2** A fonte de alimentação do controlador deverá possuir proteções contra surtos e sobre tensões na rede de alimentação e filtro para eliminar os ruídos na entrada, gerados interna ou externamente a fonte e proteção contra curtos-circuitos no cabeamento;
- 4.17.3** A entrada de alimentação do controlador deverá ser protegida por dispositivos de proteção contra surtos (DPS) na configuração fase/terra;
- 4.17.4** O controlador deverá possuir proteção por fusíveis, na saída de cada fase, para as lâmpadas instaladas nos grupos focais;
- 4.17.5** As saídas de acionamento dos focos no controlador deverão ser protegidas por DPS, ou seja, cada saída que alimentará um foco semafórico deverá estar ligada à terra através de um DPS. Desse modo cada grupo focal com três cores terá um conjunto com três DPS, um para cada cor;
- 4.17.6** A entrada de alimentação do controlador deverá possuir proteção através de Dispositivo Diferencial Residual (DR) em série com um disjuntor termomagnético;
- 4.17.7** O controlador deverá possuir ponto de conexão para aterramento;
- 4.18. Empacotamento mecânico**
- 4.18.1** Todas as partes que constituem o controlador devem ter proteção anticorrosão, caso sejam confeccionadas com materiais ferrosos;
- 4.18.2** O gabinete do controlador deve satisfazer plenamente às recomendações da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificado como IP54, bem como deve ser à prova de poeira e chuvas;
- 4.18.3** O projeto mecânico do controlador deve facilitar ao máximo o acesso a qualquer componente e deve permiti-lo sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais;
- 4.19. Parte Elétrica**
- 4.19.1** Com exceção dos circuitos de potência que podem utilizar exclusivamente fiação de reforço para as trilhas de circuito impresso, todas as demais placas com componentes devem ser 100 % em circuito impresso, não sendo aceitas, portanto, ligações em wire-wrap ou similar.
- 4.19.2** Recomenda-se que todas as placas ou módulos que compõem o controlador possuam uma identificação contendo o seu código e o número de série. Em hipótese alguma, devem existir dois módulos ou placas com o mesmo número de série.
- 4.19.3** A chave para ligar/desligar os focos, deve desligar totalmente o fornecimento de energia aos focos por meio da interrupção total de corrente, independentemente da alimentação utilizada.
- 4.19.4** A frequência de intermitência dos focos, tanto para o amarelo intermitente quanto para o vermelho de pedestres, deve ser de 1 Hz, sendo o duty-cycle situado na faixa compreendida entre 30 % e 50 % de lâmpada acesa.
- 4.19.5** Componentes usuais de entrada e saída de proteção (fusíveis da fonte de alimentação, dispositivos para surtos de transientes elétricos) devem ser instalados de forma independente aos circuitos aos quais irão proteger, de maneira que a sua substituição seja feita sem a necessidade de desmontagem dos circuitos protegidos.
- 4.19.6** O Controlador deverá ter ponto próprio para que seja feito o aterramento da carcaça de forma simples com capacidade para cabos de no mínimo 6 mm². A porta do controlador também deverá ser aterrada;
- 4.19.7** As borneiras utilizadas para conexões do controlador devem ser a base de molas e serem fixadas em trilho tipo DIN, com capacidade mínima para cabos de 2,5mm² (focos) e 4,0mm² (entrada de energia);
- 4.19.8** O controlador deverá funcionar em campo com temperatura ambiente externa na faixa de -10 a 60 °C, com insolação direta. Umidade relativa do ar de até 90% (noventa por cento) não condensado.
- 4.20. Relógio**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.20.1** A referência de tempo deve ser, preferencialmente, obtida por um relógio baseado em um cristal de quartzo de precisão no mínimo de 1 em 100000;
- 4.20.2** Caso haja interrupção da alimentação fornecida pela rede elétrica, deve entrar em operação um dispositivo que garanta que o relógio do controlador esteja correto no momento do retorno da alimentação. No caso da utilização de bateria ou dispositivo similar, recarregáveis ou não, a durabilidade não pode ser inferior a cinco anos;
- 4.21. MÓDULO (BOLACHA/LÂMPADA) DE LED (BASEADO NA NBR 15889-2019)** O módulo de LED deve possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio para se evitar curtos-circuitos, choques elétricos e danificações por contato
- 4.21.1** O módulo semafórico deve satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificada como IP 55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.
- 4.21.2** O módulo semafórico deve satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR 15889/2019.
- 4.22.1 Lentes**
- 4.22.1A** As lentes devem possuir proteção contra radiação ultravioleta, quando aplicável.
- 4.22.2A** superfície externa das lentes deve ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.
- 4.22.3A** As lentes devem ser passíveis de substituição, sem afetar os componentes de LED.
- 4.22.4A** As lentes devem ser incolores.
- 4.23 Pictograma**
- 4.23.1** O pictograma pode ser obtido diretamente pela disposição dos LED sobre a placa de circuito impresso, ou por meio da utilização de uma máscara com pictograma, que permita única e exclusivamente a visualização do símbolo de orientação que se deseja realçar.
- 4.23.2** Os pictogramas devem estar em conformidade com a ABNT NBR 7995.
- 4.24 Posicionamento para instalação no grupo focal**
- 4.24.1** Quando houver necessidade de um posicionamento específico para a instalação, inclusive a lente, no foco semafórico, este deve apresentar uma indicação inequívoca que facilite o posicionamento correto do módulo de LED.
- 4.25 Características elétricas**
- 4.25.1** Os módulos de LED devem possuir alimentação nas tensões de $(127 \pm 25,4)$ Vca e/ou $(220 \pm 44,0)$ Vca, e frequência de (60 ± 3) Hz ou alimentação em corrente contínua.
- 4.25.2** Admite-se que os módulos de LED possuam circuitos de alimentação automáticos de tensão, mantendo as tolerâncias de tensão e frequência de 60 Hz definidas anteriormente.
- 4.25.3** A potência nominal deve ser igual ou inferior a 15 W para os módulos semafóricos de 200 mm e 30 W para os módulos semafóricos de 300 mm.
- 4.25.4** O fator de potência do módulo de LED não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.
- 4.25.5** A resistência elétrica do isolamento do módulo de LED não pode ser inferior a 2,0 MΩ.
- 4.25.6** O módulo de LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação
- 4.25.7** O módulo de LED deve operar normalmente, à temperatura ambiente de - 10 °C (sem controle ou até 95 % de umidade) a 60 °C e umidade relativa do ar de até 95 %, sem prejuízo para os seus componentes.
- 4.26 Marcação**
- 4.26.1** Todo módulo de LED deve ser inequivocamente identificado por meio de um selo, que deve ser utilizado para controle de manutenção e garantia.
- 4.26.2** O selo deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo, não podendo sofrer qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia.
- 4.26.3** O selo deve conter pelo menos as seguintes informações:
- a) Marca;
 - b) Modelo;
 - c) Tensão;
 - d) Corrente de Consumo;
 - e) Potência;
 - f) Fator de Potência;
 - g) Data de Fabricação;
 - h) Número de Lote.

4.27. Características gerais

4.27.1 O Temporizador Semafórico Veicular não deve necessitar de comunicação por software com o controlador, portanto a leitura do tempo programado deverá ser feita no primeiro ciclo e mostrado nos seguintes. A leitura do tempo deve ser precisa e feita impreterivelmente no primeiro ciclo para ser mostrada a partir do segundo. Durante o primeiro ciclo, enquanto o contador está verificando o tempo, o contador não deve indicar nenhum número durante este processo.

4.27.2 A contagem deverá ser regressiva e sincronizada com o grupo focal e iniciar no tempo máximo definido em programação para cada cor de acordo com a programação estabelecida no sistema de controle e finalizar com o número "01" para em seguida mudar de intervalo de cor. Sua contagem deverá também ser exatamente sincronizada com o sistema de controle. A contagem deve ser feita nas cores verde e vermelho, acompanhando a cor do grupo focal. Durante o ajuste do tempo, o Contador Semafórico deverá indicar um duplo traço ("- -") evitando confusões.

4.27.3 A instalação do Temporizador Semafórico Veicular deverá ser simples, sendo necessária apenas a ligação dos quatro fios destinado ao grupo focal comum, ou seja, fase Verde, Amarela, Vermelha e Comum, ou seja, apenas com o uso do cabo de 4 vias utilizado em qualquer grupo focal. Não deve ser necessária nenhuma ligação adicional para alimentar o contador.

4.27.4 Visando a simplificação da instalação do Temporizador e atendendo ao princípio legal da economicidade, não será aceito que se instale ligação independente para alimentação do Contador Veicular evitando-se a necessidade de compra de cabos adicionais e majoração no valor da mão de obra de instalação e futuras manutenções.

4.27.5 O Temporizador Semafórico Veicular poderá ser Numérico, em Barras, sequencial ou por qualquer dispositivo que seja regressivo.

4.27.6 A caixa do contador poderá ser confeccionada em chapa de alumínio naval ou material similar, com pintura na cor preto fosco.

4.27.7 O Contador Semafórico Veicular deve ter grau de proteção, IP 54 ou superior, ou seja, à prova de poeira e chuva.

4.27.8 O Grupo Focal semafórico Tipo I 200x200x200mm deve ser **Montado na Vertical ou na Horizontal** do lado esquerdo do Temporizador Semafórico Veicular com caixas de alumínio ou material similar com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da Lâmpada LED. Devendo ainda dispor de Anteparo Solar, em alumínio naval e pintura na cor preto fosco, envolvendo todo o conjunto Grupo Focal Tipo I 3x200mm.

4.27.9 Devem ser instaladas Lâmpadas LED: 1 Vermelha, 1 Amarela e 1 Verde no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As Lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.

4.27.10 O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável e a caixa de foco deve ser vedada, protegendo a Lâmpada LED contra intempéries;

4.27.11 A fixação deverá ser feita com suporte em aço galvanizado com furacão para nivelamento do equipamento.

4.27.12 O Grupo Focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.

4.27.13 Todas as Caixas de Foco fornecidas, inclusive dos outros equipamentos, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos e devem ser da mesma marca, material e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.

4.27.14 Admite-se o fornecimento de equipamentos produzidos em outros materiais, como por exemplo, o policarbonato.

GRUPO FOCAL TIPO GT 300x200x200MM PRINCIPAL

4.28. Características gerais

4.28.1 O Grupo Focal semafórico Tipo GT 300x200x200mm deve ser montado com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da Lâmpada LED.

4.28.2 Devem ser instaladas Lâmpadas LED 1 Vermelha de 300mm, 1 Amarela e 1 Verde com 200mm de diâmetro no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sinalização Semafórica. As Lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.

4.28.3 O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável; A caixa de foco deve ser vedada, protegendo a Lâmpada LED contra intempéries;

4.28.4 Deve vir acompanhado também de Anteparo Solar em alumínio, com aproximadamente 1,5 mm de espessura, com pintura eletrostática a pó poliéster e película refletiva, grau técnico, delineando seu contorno (orla), além dos cobre focos (pestanas) de alumínio de 1,00mm de espessura, pintado na cor da caixa.

4.28.5 A fixação deverá ser feita com suporte basculante para braço semafórico de 101mm em alumínio pintado na mesma cor que o grupo focal;

4.28.6 O Grupo Focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.

4.28.7 Todas as Caixas de Foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.

4.28.8 Admite-se o fornecimento de equipamentos produzidos em outras ligas, como por exemplo, o policarbonato.

4.28.9 As Lâmpadas LED deverão atender na íntegra a Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED);

GRUPO FOCAL TIPO 13x200MM REPETIDOR

4.29. Características gerais

4.29.1 O Grupo Focal semafórico Tipo I 200x200x200mm deve ser montado com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressalto e reforços necessários para fixação das pestanas e da Lâmpada LED.

4.29.2 Devem ser instaladas Lâmpadas LED: 1 Vermelha, 1 Amarela e 1 Verde no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As Lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.

4.29.3 O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável.

4.29.4 A caixa de foco deve ser vedada, protegendo a Lâmpada LED contra intempéries;

4.29.5 A fixação deverá ser feita com 2 (dois) suportes simples em alumínio pintado na mesma cor que o grupo focal;

4.29.6 O Grupo Focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.

4.29.7 Todas as Caixas de Foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.

4.29.8 Admite-se o fornecimento de equipamentos produzidos em outras ligas, como por exemplo, o policarbonato.

4.29.9 As Lâmpadas LED deverão atender na íntegra a Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED);

GRUPO FOCAL PEDESTRE COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO DE TEMPO

4.30 Características gerais

4.30.1 O Grupo Focal Semafórico para Pedestre com Temporizador deve ser montado com caixas de alumínio injetado e portinhola QUADRADA fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressalto e reforços necessários para fixação das pestanas e da Lâmpada LED Quadrada específica para Pedestre.

4.30.2 O Grupo Focal Semafórico para Pedestre com Temporizador deverá ter dois dígitos de sete segmentos com software embarcado e apto a trabalhar com qualquer controlador existente no mercado, sem a necessidade de comunicação com o Controlador de Tráfego.

4.30.3 A contagem deverá ser regressiva e iniciando no tempo máximo definido em programação para a cor VERDE e finalizar com o número "01", mostrando no foco superior a contagem regressiva e no inferior o "Boneco Andando". Ao terminar a contagem o foco deverá mostrar em VERMELHO o "Boneco Parado" no foco superior;

4.30.4 A instalação do Grupo Focal Semafórico para Pedestre com Temporizador deverá ser simples, sendo necessária a ligação de apenas 3 (três) fios destinados ao grupo focal pedestre comum, ou seja, fase verde, vermelha e



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comum. Não deve ser necessária nenhuma ligação adicional para alimentar o Grupo Focal e/ou o Contador;

4.30.5 A alimentação deverá ser provida pela fonte do Controlador Semafórico, inclusive quando o semáforo estiver operando com baterias;

4.30.6 O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável e a caixa de foco deve ser vedada, protegendo a Lâmpada LED contra intempéries;

4.30.7 A fixação deverá ser feita com 2 (dois) suportes simples em alumínio fundido pintado na mesma cor que o grupo focal;

4.30.8 O Grupo Focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.

4.30.9 As Lâmpadas LED devem atender, onde couber, a norma ABNT 15889:2019 – Sinalização Semafórica – Foco semafórico com base em diodos emissores de luz (LED).

4.30.10 Todas as Caixas de Foco Pedestre fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.

4.30.11 Admite-se o fornecimento de equipamentos produzidos em outros materiais, como por exemplo, o policarbonato.

COLUNA Ø114MM x 6M P/ UM BRAÇO PROJETADO

4.31. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.31.1 Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 114mm (4 e ½") de diâmetro e parede de 4,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.

4.31.2 A coluna deve contar com 2 antigiros soldados a 0,40m da base que será chumbada no solo.

4.31.3 A fixação do braço projetado na coluna deve ser feito inserindo 0,50m do braço na coluna e apertado com 8 parafusos galvanizados.

4.31.4 A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea.

4.31.5 A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

COLUNA SIMPLES Ø101MM x 6M

4.32. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.32.1 Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101mm (4") de diâmetro e parede de 3,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.

4.32.2 A coluna deve contar com 1 antigiros soldados a 0,40m da base que será chumbada no solo.

4.32.3 A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea.

4.32.4 A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

COLUNA EXTENSORA Ø88,9MM x 2M

4.33. Características gerais

4.33.1 Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 88,9mm (3,5") de diâmetro e parede de 3,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.

4.33.2 A coluna deve ter furo para passagem de cabos para instalação.

4.33.3 A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

BRAÇO PROJETADO Ø101MM COM PROJEÇÃO DE 4,7M

4.34. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.34.1 Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101mm (4") de diâmetro e parede de 3,75mm e dobrado de forma a permitir uma projeção máxima de 4,70m.

4.34.2 A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço (até a arruela de parada) na coluna e apertado com 8 parafusos galvanizados;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CABOS

4.35.

CONDUTOR: Fio de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5.

4.35.1 ISOLAÇÃO: Composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito.

4.35.2 ENCHIMENTO: Composto termoplástico à base de PVC flexível

4.35.3 COBERTURA: Composto termoplástico à base de PVC antichama.

4.35.4 IDENTIFICAÇÃO:

a) Cabo unipolar: Cobertura preta, verde e azul-claro

b) Cabo Multipolares: Cobertura preta

c) Veia dos cabos multipolares:

d) Cabo bipolar: Isolação preta e azul-claro

e) Cabo tripolar: Isolação preta, vermelha e verde

f) Cabo tetra polar: Isolação preta, vermelha, amarela e verde

4.35.5 APLICAÇÃO: Instalações elétricas fixas em baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais) em circuitos alimentadores e distribuição de força, em linhas aéreas, eletrodutos (embutidos ou aparentes), canaletas (abertas ou fechadas) eletrocalhas, leitos e diretamente enterrados conforme NBR 5410.

4.35.6 NORMAS APLICÁVEIS:

a) NBR 13249 – Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750V.

KIT DE ATERAMENTO

4.36 Kit de Aterramento composto por 1 (uma) haste de aterramento acobreada de 2,40m de comprimento e 10mm de diâmetro, 1 (um) Grampo p/ haste terra com parafuso de 1/4, 4m cabo flexível 4mm, 1(um) terminal olhal amarelo e Massa para calafetar.

ARMAÇÃO SECUNDÁRIA

4.37 Pressbow completo com Armação Secundário Padrão tipo Pesada e Roldana de Porcelana para esticamento de cabos.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

4.38 Serviço de manutenção semafórica, com ferramentas, caminhão com guincho e cesta para duas pessoas e equipe com no mínimo 1 (um) motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guincho, 1 (um) técnico especializado em implantação e manutenção semafórica e 1 (um) ajudante.

4.38.1 A equipe deverá estar capacitada e dispor das ferramentas necessárias de executar serviços de remoção e instalação de controlador semafórico, colunas e braços do semáforo, grupos focais, troca dos cabos do semáforo, troca de lâmpadas LED e todos os serviços relacionados a sinalização semafórica.

4.38.2 O atendimento será feito mediante a chamado formal via email ou telefone por parte do município e a empresa vencedora terá que realizar todos os reparos em no máximo 24 horas;

4.38.3 Após os devidos reparos, a empresa vencedora deverá elaborar um relatório relatando todos os detalhes da prestação do serviço;

4.38.4 Após a aprovação do município será providenciado a emissão das notas de empenho para posterior faturamento;

LAUDOS TÉCNICOS

4.39. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 10 (dez) dias Laudo Técnico emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT comprovando o atendimento a **Norma Técnica NBR 16653/2017 – Controladores Eletrônicos e Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED);**

DA GARANTIA

4.40. Características gerais da garantia

4.40.1 A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos entregues contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da sua instalação, salvo se o defeito decorrer de manuseio incorreto, instalação incorreta ou em tensão diferente da especificada.

4.40.2 Deverá ser apresentado também, junto com a proposta, Folder Ilustrativo dos equipamentos ou página impressa do site da empresa, onde constem informações dos produtos ofertados.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.40.3** Deverá ser apresentado junto com a habilitação, no mínimo, **01 Atestado(s) de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação.
- 4.40.4** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento básico de operação, programação e manutenção dos equipamentos fornecidos a pelo menos 3 (três) técnicos da contratante, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
- 4.40.5** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos a pronta entrega na fábrica para substituição de equipamentos que eventualmente apresentem falhas.
- 4.40.6** Tais falhas serão informadas pela Diretoria Municipal de Trânsito, via notificação formal, e ficam a cargo da CONTRATADA a sua retirada, transporte e pronta substituição dos equipamentos nos endereços indicados na notificação.
- 4.41.** A secretaria solicitante observou as normas contidas no Manual de Compras Públicas Sustentáveis no Município de Porto Ferreira, Decreto Municipal Nº 828, de 1º de outubro de 2.018 e verificou que o objeto deste Termo não se aplica ao mesmo.
- 4.42.** Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: **Marca/Modelo JSM, e os equipamentos fornecidos terão que ser compatíveis com os mesmos.**
- 4.43.** Na presente contratação **não há** vedação de marca ou produto.
- 4.44.** Na presente contratação **não há** exigência de amostras.
- 4.45.** Na presente contratação **não há** exigência de carta de solidariedade.
- 4.46.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.47.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 4.47.1** As proponentes que desejarem **poderão**, as suas expensas, vistoriar e examinar os locais onde os serviços serão executados, suas dependências e toda a infraestrutura, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta.
- 4.47.1.1.** No caso da proponente optar pela não realização da visita, deverá apresentar somente a folha 3/3 do [Anexo VI \(Declaração de conhecimento das condições de execução\)](#), declarando formalmente que detém todas as informações relativas ao fornecimento dos materiais e a execução dos serviços e que, ainda, não alegará posteriormente desconhecimento para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que venha celebrar, caso a empresa seja declarada a vencedora.
- 4.47.1.2.** Caso a proponente opte pela realização da Vistoria, será necessário proceder ao agendamento prévio da data da realização da vistoria pelo e-mail Larissa.mantelo@portoferreira.sp.gov.br
- 4.47.1.2.1.** No dia agendado a empresa se fará representar apresentando a Solicitação de Credenciamento vistoria (fls 1/3) e a Declaração de Vistoria (fls 2/3) - ([Anexo VI](#)).
- 4.47.1.2.2.** Após realizada a visita, a Secretaria devolverá a Declaração de Vistoria (fls. 2/3) atestando a realização da visita, o qual deverá ser apresentado junto com a Documentação estabelecida no [Anexo II - Exigências para Habilitação](#)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1.** A entrega deverá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do envio da Autorização de Fornecimento, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.
- 5.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.
- 5.1.3.** Os serviços comuns de sinalização semafórica, proporcionará à Administração maior celeridade na execução dos serviços demandados, resultando em menos processos licitatórios específicos, permitindo, assim, otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, reduzindo impactos ambientais negativos.
- 5.1.4.** Todos os serviços de sinalização semafórica somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da CONTRATADA, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).
- 5.1.5.** Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.) a



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATADA comunicará o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

5.2. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as aquisições e serviços efetivamente concluídos.

5.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o(s) veículo(s) de apoio a ser(em) empregado(s) nos serviços, devendo ter capacidade para transporte dos trabalhadores, equipamentos e ferramentas e dos resíduos gerados até a destinação dos mesmos. Assim como, EPI's e EPC's tais como luvas, joelheiras, óculos/máscara de proteção, bonés, cones e faixas de segurança

5.4. Competirá à CONTRATADA a admissão da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a outrem.

5.5. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e experiência profissional que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas para a Contratante, que não sejam objeto dos serviços especificados. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.7. Qualquer funcionário da área operacional deverá se apresentar sempre uniformizado e aseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

5.8. Devem ser observados os limites mínimos para os salários definidos nas convenções coletivas de cada categoria profissional, bem como todos os benefícios inerentes às atividades.

5.9. Em caso de greves por qualquer que seja o motivo, não serão admitidos atrasos e/ou interrupção dos serviços programados por tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, prazo considerado suficiente para a conclusão das negociações.

5.10. CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar o arremesso de partículas e detritos em veículos estacionados na via, bem como providenciar o isolamento prévio da área onde serão realizados os trabalhos, responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros.

5.11. Os serviços serão prestados em diversos locais distribuídos pelo município de Porto Ferreira;

5.12. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda-feira à sexta-feira das 7:00 às 11:00 das 12:30 às 17:00 horas. Seguindo o limite de 44 horas semanais; podendo aos sábados, domingos e feriados em casos excepcionais ou determinação da administração.

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e conformidade com os Decretos



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#) e [art. 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

6.7. O fiscal técnico e o administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à perfeita execução contratual, a fim de garantir eficiência e qualidade dos serviços executados e, em decorrência, conferir eficiência e eficácia à Administração Pública, aplicando se necessário for das penalidades previstas quando desatendidas as disposições contratuais.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado, em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

6.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **da execução do contrato**.

6.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Em conformidade com o artigo [140 da Lei Federal nº. 14.133/2.021](#).

7.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3 Após a execução, será iniciada a etapa de verificação dos serviços com as características descritas no edital, na proposta e na Ata, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

7.4 Um determinado serviço será inteiramente recusado caso tenha sido executado com as especificações diferentes das contidas no futura Ata e em seu anexo, no edital ou na proposta;

7.5 Nos casos de recusa do serviço, a empresa vencedora terá prazo de, no **máximo de 05 (cinco) dias** para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao MUNICÍPIO;

7.10. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

7.10.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 30 Trinta) dias**, após a execução dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

7.10.2 A futura Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

7.10.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.10.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.10.5 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.10.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

7.10.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

7.11. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.11.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.11.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.12.1. Da mesma forma, todos os serviços somente serão considerados como encerrados quando da emissão do termo de aceitação e encerramento da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

7.12.2. Somente após a emissão do termo de aceitação e encerramento do último serviço contratado, poderá a empresa dar por cumpridas suas obrigações contratuais, ressalvado o direito da Contratante de exigir reparação por vícios ocultos posteriormente detectados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por LOTE**.

8.2. O regime de execução do objeto será parcelado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos estabelecidos no [Anexo II](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.098.461,50** (Um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Médio Unitário
1	5	CONTROLADOR DE TRÁFEGO 04 FASES	R\$ 12.476,67
2	5	MÓDULO GPS P/ CONTROLADOR DE TRÁFEGO	R\$ 1.636,67
3	5	KIT DE ATERRAMENTO P/ CONTROLADOR DE TRÁFEGO	R\$ 267,33
4	20	GRUPO FOCAL PRINCIPAL 13X200MM COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO DE TEMPO	R\$ 4.708,00
5	20	GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO GT 300X200X200	R\$ 3.370,33
6	20	GRUPO FOCAL REPETIDOR I 3X200MM	R\$ 2.846,67
7	20	TEMPORIZADOR DIGITAL REGRESSIVO	R\$ 2.739,33
8	40	GRUPO FOCAL PEDESTRE BONECO PARADO/BONECO ANDANDO COM TEMPORIZADOR	R\$ 1.872,33
9	40	BOTOEIRA CONVENCIONAL P/ PEDESTRES	R\$ 267,33
10	20	COLUNA SEMAFÓRICA 114MM. PARA 1 BRAÇO PROJETADO	R\$ 3.200,00
11	20	BRAÇO PROJETADO 101MM.	R\$ 2.717,67
12	40	COLUNA SEMAFÓRICA 101MM.	R\$ 2.824,33
13	40	COLUNA EXTENSORA 88MM.	R\$ 952,33



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14	250	CABO PP 2 VIAS 2,5MM. (CONTROLADOR)	R\$ 10,03
15	2.000	CABO PP 2 VIAS 1,5MM. (BOTOEIRA)	R\$ 10,13
16	2.000	CABO PP3 VIAS 1,5MM (GF PEDESTRE)	R\$ 11,27
17	1.000	CABO PP 4 VIAS 1,5MM (GF VEICULAR)	R\$ 13,73
18	60	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	R\$ 160,33
19	5	CAIXA PORTA FOCO GT 300X200 EM ALUMÍNIO	R\$ 1.712,00
20	5	CAIXA PORTA FOCO 1 3X200MM EM ALUMÍNIO	R\$ 1.605,00
21	5	CAIXA PORTAA PEDESTRE ALUMÍNIO	R\$ 1.070,00
22	20	PESTANA (COBRE FOCO) 200MM	R\$ 42,67
23	10	PESTANA (COBRE FOCO) 300MM.	R\$ 69,67
24	20	PESTANA (COBRE FOCO) PAARA PEDESTRE	R\$ 42,67
25	5	ANTEPARO PARA TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO COM GRUPO FOCAL TIPO I VERTICAL	R\$ 856,00
26	5	ANTEPARO PARA GRUPO FOCAL PRINCCIPAL GT 3X200MM	R\$ 642,00
27	20	LÂMPADA LED 300MM VERMELHA	R\$ 299,33
28	20	LÂMPADA LED 200MM VERMELHA	R\$ 192,33
29	20	LÂMPADA LED 200MM AMARELA	R\$ 192,33
30	20	LÂMPADA LED 200MM VERDE	R\$ 192,33
31	10	LÂMPADA LED PEDESTRE "BONECO PARADO" COM TEMPORIZADOR	R\$ 962,67
32	10	LÂMPADA LED PEDESTRE "BONECO ANDANDO"	R\$ 192,33
33	5	MÓDULO CPU PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO	R\$ 1.733,33
34	10	MÓDULO DE POTÊNCIA PARA CONTROLE DE TRÁFEGO	R\$ 1.423,33
35	5	MÓDULO FONTEE PARA CONTROLE DE TRÁFEGO	R\$ 1.583,67
36	5	MÓDULO PISCANTE PARA SEMAFORO INTERMITENTE	R\$ 160,33
37	10	MÓDULO DIGITO PARA TEMPORIZADOR	R\$ 1.016,33
38	10	MÓDULO CONTROLE DIGITO PARA TEMPORIZADOR	R\$ 695,33
39	10	SERVIÇOS DE CONserto EM MÓDULO CPU DO CONTROLADOR DE TRÁFEGO	R\$ 535,00
40	10	SERVIÇO DE CONserto EM MÓDULO Pootência DO CONTROLADOR DE TRÁFEGO	R\$ 428,00
41	10	SERVIÇO DE CONserto EM MÓDULO FONTE DO CONTROLADOR DE TRÁFEGO	R\$ 428,00
42	10	SERVIÇO DE CONserto EM MÓDULO CONTROLE DO TEMPORIZADOR SEMAFÓRICO	R\$ 321,00
43	20	SERVIÇO DE CONserto EM LÂMPADAS LED 200MM.	R\$ 96,00
44	20	SERVIÇO DE CONserto EM LÂMPADAS LED 300MM	R\$ 160,33
45	20	SERVIÇO DE CONserto EM LÂMPADAS LED PEDRESTE	R\$ 96,00
46	20	DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA	R\$ 4.815,00
47	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA INLOCO	R\$ 995,00

10 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E ITEM ORÇAMENTÁRIO

10.1 O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: *Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana*: Órgão: 15.01 - Elemento: 3.3.90.39.17, 3.3.90.39.99, 4.4.90.52.34, 3.3.90.30.26 e 3.3.90.30.99 - Funcional: 15.452.8001.2.284.

10.1.1. Não há órgãos participantes do registro de preços.

10.2 É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

10.3. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.4. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA

12.1 O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da futura Ata de Registro de Preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Os dados pessoais informados preliminarmente como condição para participar de processo licitatório e/ou contrato administrativo serão tratados pelo Município de Porto Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas ao processo administrativo.

13.1.1. O licitante e/ou Detentor da Ata autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), bem como se responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.

13.2 O licitante e/ou Detentor da Ata obriga-se ao cumprimento integral das disposições da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.

13.3 O licitante e/ou Detentor da Ata autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso XVI, Art. 5º, [Lei Federal n.º 13709/2018](#), internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no [Art. 26](#) da referida lei nacional.

13.4 O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.

13.4.1. As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: comprodape@portoferreira.sp.gov.br, as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.

13.5 As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:

- a) Antes do ato de contratação, o futuro Detentor da Ata deverá informar previamente a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, [Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse deverá ser registrado no referido instrumento contratual em local específico.
- b) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na [Lei Federal n.º 13709/2018](#) no que tange ao procedimento de tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Autoridade Nacional para providências cabíveis.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 0,5% a 15% sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.4 No ato da convocação para assinatura, poderá ser solicitado a empresa vencedora se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.
- d) Informar a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos [I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse será registrado no referido instrumento contratual.
- e) Laudo Técnico emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIP, comprovando o atendimento a Norma Técnica NBR 16653/2017 – Controladores Eletrônicos e Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED);

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõem ainda o presente Anexo os arquivos abaixo relacionados, em formato PDF:



ETP_Sinalizacao_Semaforica

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 **Habilitação Jurídica:**
 - 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
 - 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
 - 1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
 - 1.2.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.
 - 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) aos **tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)** - expedida pelo Município em que estiver situada a licitante;
 - c) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>.
 - 1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos mobiliários, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1.2.3. As MEs, EPPs e MEIs deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as **exclusivamente por meio do sistema**, mesmo que haja alguma restrição.
 - 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
 - 1.2.4.1. A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município (www.portoferreira.sp.gov.br) e na plataforma do Sistema Eletrônico operadora do Pregão (bllcompras.com).
 - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
 - 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes para assunção ao objeto, na ordem de classificação, ou ainda revogar a licitação, nos termos do [artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 1.3. **Qualificação Técnica:**
 - 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
 - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.

1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, em execução ou materiais entregues.

1.3.1.2. Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

1.3.2 Declaração de conhecimento das condições de execução em que a os serviços serão executados fls 3/3 do Anexo VI ou caso a empresa opte pela realização da "Visita Técnica", deverá apresentar a fls 2/3 do Anexo VI, comprovando a realização da Vistoria, conforme estabelecido no **item 4.47 do Termo de Referência.**

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.5. Documentos Complementares:

1.5.1 (ANEXO IV) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; cumpre plenamente os requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para participar do certame; de inexistência de vínculo familiar com a Administração; de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo; de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **de que possui e apresentará por ocasião da assinatura do contrato:** Laudo Técnico emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTA comprovando o atendimento a Norma Técnica NBR 16653/2017 – Controladores Eletrônicos e Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED), caso sagre-se vencedora e, se for o caso, que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:
- a) em original;
 - b) por cópia; ou
 - c) documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
3. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. XXX/XXXX que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
e a empresa para

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-015, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33.

DETENTORA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Cidade, UF, CEP, telefone, e-mail, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo (cargo), ... (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº., inscrito no CPF/MF sob o nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

- 1.1. A presente Ata fundamenta-se:
- I - no Pregão (Eletrônico) nº. **62/2024**, conforme [Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e Decretos Municipais que regulamentam os Processos licitatórios
 - II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º **8.592/2024**
 - b) não contrariem o interesse público;
 - III - nos preceitos de direito público;
 - IV - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - V - As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:
 - a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
 - b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
 - c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
 - d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
 - e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
 - f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
 - g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
 - h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
 - i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
 - j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
 - k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
 - l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
 - m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
 - n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para eventual prestação de serviços empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra necessários, do parque de sinalização semafórica nas Ruas e Avenidas do Município de Porto Ferreira, conforme descrições contidas no Termo de Referência.

2.2 As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo nº. **8.592/2024** aderem a esta Ata e dela fazem parte independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao MUNICÍPIO;

4.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

4.4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela DETENTORA, em **até 30 Trinta) dias**, após a execução dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.4.2 A DETENTORA deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

4.4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

4.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

4.4.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

4.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

4.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.5.1.1. não produzir os resultados acordados,

4.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.6.1. Da mesma forma, todos os serviços somente serão considerados como encerrados quando da emissão do termo de aceitação e encerramento da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

4.6.2. Somente após a emissão do termo de aceitação e encerramento do último serviço contratado, poderá a empresa dar por cumpridas suas obrigações contratuais, ressalvado o direito da Contratante de exigir reparação por vícios ocultos posteriormente detectados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor no prazo de um ano da data do orçamento estimado em **19/08/2024**.

5.2. Caso a Ata venha ser prorrogada, o preço terá um reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com base no IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1. O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: *Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana*: Órgão: 15.01 - Elemento: 3.3.90.39.17, 3.3.90.39.99, 4.4.90.52.34, 3.3.90.30.26 e 3.3.90.30.99 - Funcional: 15.452.8001.2.284.

6.1.1. Não há órgãos participantes do registro de preços

6.2 É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

6.3. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

6.4. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Autorização de Fornecimento, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

9.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

9.1.3. Os serviços comuns de sinalização semafórica, proporcionará à Administração maior celeridade na execução dos serviços demandados, resultando em menos processos licitatórios específicos, permitindo, assim, otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, reduzindo impactos ambientais negativos.

9.1.4. Todos os serviços de sinalização semafórica somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da CONTRATADA, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

9.1.5. Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.) a CONTRATADA comunicará o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

9.2. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as aquisições e serviços efetivamente concluídos.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o(s) veículo(s) de apoio a ser(em) empregado(s) nos serviços, devendo ter capacidade para transporte dos trabalhadores, equipamentos e ferramentas e dos resíduos gerados até a destinação dos mesmos. Assim



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

como, EPI's e EPC's tais como luvas, joelheiras, óculos/máscara de proteção, bonés, cones e faixas de segurança

9.4. Competirá à CONTRATADA a admissão da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a outrem.

9.5. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e experiência profissional que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

9.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas para a Contratante, que não sejam objeto dos serviços especificados. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

9.7. Qualquer funcionário da área operacional deverá se apresentar sempre uniformizado e aseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

9.8. Devem ser observados os limites mínimos para os salários definidos nas convenções coletivas de cada categoria profissional, bem como todos os benefícios inerentes às atividades.

9.9. Em caso de greves por qualquer que seja o motivo, não serão admitidos atrasos e/ou interrupção dos serviços programados por tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, prazo considerado suficiente para a conclusão das negociações.

9.10. CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar o arremesso de partículas e detritos em veículos estacionados na via, bem como providenciar o isolamento prévio da área onde serão realizados os trabalhos, responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros.

9.11. Os serviços serão prestados em diversos locais distribuídos pelo município de Porto Ferreira;

9.12. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda-feira à sexta-feira das 7:00 às 11:00 das 12:30 às 17:00 horas. Seguindo o limite de 44 horas semanais; podendo aos sábados, domingos e feriados em casos excepcionais ou determinação da administração.

9.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

10.1. Em conformidade com o [artigo 140 da Lei Federal nº. 14.143/2021](#).

10.2. Os serviços serão inteiramente recusados pelo(s) solicitante(s) caso tenham sido executados com as especificações diferentes das contidas nesta Ata e em seu anexo, no edital ou na proposta;

10.3. Nos casos de recusa do serviço, a DETENTORA terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias** para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo MUNICÍPIO.

10.4. Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos serviços com as características técnicas descritas no edital, na proposta e nesta Ata, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com os [Decretos Municipais 2683, de 25 de janeiro de 2024 e 1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

11.1.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.1.1.1 A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à perfeita execução contratual, a fim de garantir eficiência e qualidade dos serviços executados e, em decorrência, conferir eficiência e eficácia à Administração Pública, aplicando se necessário for das penalidades previstas quando desatendidas as disposições contratuais.

11.2. A DETENTORA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.3. A DETENTORA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da **execução do contrato**.

11.4. O MUNICÍPIO poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a DETENTORA designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da DETENTORA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a DETENTORA designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) O DETENTOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;
- j) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- o) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

12.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Detentor da Ata;
- e) Efetuar o pagamento ao Detentor da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Detentor da Ata as sanções previstas nos artigos [155 a 163 da Lei Federal 14.133 de 2.021](#) e nesta Ata;
- g) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da Ata;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Detentor da Ata no prazo máximo de até 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A DETENTORA DA ATA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Detentor da Ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao Detentor da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o Detentor da Ata der causa à inexecução parcial do Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao Detentor da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão consideradas ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.7. A personalidade jurídica do Detentor da Ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da Ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.8. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Apenados na base de dados do TCE-SP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.10. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.11. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **15.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.696, de 2024](#); ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso [III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **15.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador para a Divisão de Licitação e Contratos, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá solicitar para a Divisão de Licitação e Contratos a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador solicitará a convocação do fornecedor para negociar a redução do preço registrado para a Divisão de Licitação e Contratos.

16.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Divisão de Licitação e Contratos convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 16.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Divisão de Licitação e Contratos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto da cláusula décima quinta desta Ata.
- 16.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, a Divisão de Licitação e Contratos comunicará aos órgãos que participaram da ata de registro de preços.
- 16.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 16.3.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 16.3.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 16.3.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Divisão de Licitação e Contratos convocará os remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 16.3.4** Se não obtiver êxito nas negociações, a Divisão de Licitação e Contratos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.1 desta Ata.
- 16.3.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.3 e no item 16.3.1, a Divisão de Licitação e Contratos atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 16.3.6** A Divisão de Licitação e Contratos comunicará aos órgãos que participaram da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO

- 18.1** A Detentora não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do MUNICÍPIO ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata.
- 18.2.** A Detentora não poderá, também, pronunciar-se em nome do MUNICÍPIO à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A Administração da MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
- 20.2.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 20.3.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 20.4.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução da presente Ata, fica desde já compelida a Detentora a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

21.1 Esta Ata fica vinculado ao **Pregão (Eletrônico) nº 62/2024**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo n.º 8.592/2024**, e a proposta apresentada pela DETENTORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1.(Qualificação do preposto) responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos [incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de 20XXX.

Xxx
Cargo
DETENTORA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

DETENTOR DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela MUNICÍPIO estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do Detentor da Ata manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Renata Hissnauer Cargo: Autoridade Competente
CPF: 192.033.098-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo MUNICÍPIO

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa

Cargo: Prefeito

CPF: 350.575.978-33

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA MUNICÍPIO:

Nome: José Carlos Ruiz

Cargo: Secretário de Fazenda

CPF: 473.440.328-72

Assinatura: _____

Gestor do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPOSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.4.1 do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 62/2024 – Processo: 8.592/2024

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), **DECLARO**, sob as penas da lei que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- e) não haverá prestação de serviço, na execução da futura Ata, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- f) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- g) nos termos do [inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021](#) e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- h) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) de que possui e apresentará por ocasião da assinatura do contrato, Laudo Técnico emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPOT comprovando o atendimento a Norma Técnica NBR 16653/2017 – Controladores Eletrônicos e Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED), caso sagre-se vencedora.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

- j) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

LOCAL / DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada <<<<

Ref.: PROCESSO nº 8.592/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 62/2024

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da empresa:

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual prestação de serviços empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra necessários, do parque de sinalização semafórica nas Ruas e Avenidas do Município de Porto Ferreira.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 Local: Conforme Termo de Referência.

3.2. Prazo: Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

4. VALOR DA PROPOSTA:

LOTE 01						
Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	un	Controlador de tráfego 04 fases	5			
2	un	Módulo gps p/ controlador de tráfego	5			
3	un	Kit de aterramento p/ controlador de tráfego	5			
4	un	Grupo focal principal i 3x200mm com temporizador regressivo de tempo	20			
5	un	Grupo focal principal tipo gt 300x200x200	20			
6	un	Grupo focal repetidor i 3x200mm	20			
7	un	Temporizador digital regressivo	20			
8	un	Grupo focal pedestre boneco parado/boneco andando com temporizador	40			
9	un	Botoeira convencional p/ pedestres	40			



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE 01						
Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	un	Coluna semafórica 114mm. Para 1 braço projetado	20			
11	un	Braço projetado 101mm.	20			
12	un	Coluna semafórica 101mm.	40			
13	un	Coluna extensora 88mm.	40			
14	m	Cabo pp 2 vias 2,5mm. (controlador)	250			
15	m	Cabo pp 2 vias 1,5mm. (botoeira)	2.000			
16	m	Cabo pp3 vias 1,5mm (gf pedestre)	2.000			
17	m	Cabo pp 4 vias 1,5mm (gf veicular)	1.000			
18	un	Armação secundária	60			
19	un	Caixa porta foco gt 300x200 em alumínio	5			
20	un	Caixa porta foco 1 3x200mm em alumínio	5			
21	un	Caixa portaa pedestre alumínio	5			
22	un	Pestana (cobre foco) 200mm	20			
23	un	Pestana (cobre foco) 300mm.	10			
24	un	Pestana (cobre foco) paara pedestre	20			
25	un	Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal tipo i vertical	5			
26	un	Anteparo para grupo focal principal gt 3x200mm	5			
27	un	Lâmpada led 300mm vermelha	20			
28	un	Lâmpada led 200mm vermelha	20			
29	un	Lâmpada led 200mm amarela	20			
30	un	Lâmpada led 200mm verde	20			
31	un	Lâmpada led pedestre "boneco parado" com temporizador	10			
32	un	Lâmpada led pedestre "boneco andando"	10			



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE 01						
Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
33	un	Módulo cpu para controlador de tráfego	5			
34	un	Módulo de potência para controle de tráfego	10			
35	un	Módulo fonte para controle de tráfego	5			
36	un	Módulo piscante para semaforo intermitente	5			
37	un	Módulo digito para temporizador	10			
38	un	Módulo controle digito para temporizador	10			
39	sv	Serviços de conserto em módulo cpu do controlador de tráfego	10			
40	sv	Serviço de conserto em módulo potência do controlador de tráfego	10			
41	sv	Serviço de conserto em módulo fonte do controlador de tráfego	10			
42	sv	Serviço de conserto em módulo controle do temporizador semafórico	10			
43	sv	Serviço de conserto em lâmpadas led 200mm.	20			
44	sv	Serviço de conserto em lâmpadas led 300mm	20			
45	sv	Serviço de conserto em lâmpadas led pedestre	20			
46	sv	Deslocamento de equipe de instalação/manutenção semafórica	20			
47	hr	Serviço de manutenção semafórica in loco	100			
Valor Total do Lote						

4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2 É vedada a apresentação de proposta com preços unitários diferentes para o mesmo item, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

4.3. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.4 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.5 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no [Anexo I - Termo de Referência](#), parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em até **30 Trinta) dias**, após a execução do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DIVERSOS:

7.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----**Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias**

7.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA*:

8.1 Indicar e qualificar o representante legal da empresa que assinará a Ata decorrente desta licitação.

Nome:

Cargo:

CPF:

LOCAL / DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO

*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará a Ata.**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI- CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE VISITA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Folha 1/3

Ref.: PROCESSO nº 8.592/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 62/2024

A empresa, CNPJ,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG
..... e CPF, autoriza o Sr(a)
....., portador da CPF(MF) nº.
..... e do RG nº., a visitar o(s) local(is) do(s) serviço(s),
objeto da licitação em destaque.

(localidade), ...de de

.....
Assinatura do representante legal e cargo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS # PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Folha 2/3

Ref.: PROCESSO nº 8.592/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 62/2024

Declaramos, em atendimento ao previsto neste Edital que, por intermédio do(a) Sr(a), portador(a) da CPF(MF) nº e do RG nº, devidamente credenciado(a) por nossa empresa, vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) licitado(s) e somos detentores de todas as informações relativas a sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

(localidade) , ...de de.....

.....
Assinatura do profissional

Visto em/...../.....

.....
Assinatura e carimbo do servidor público
que acompanhou a visita



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Folha 3/3

Ref.: PROCESSO nº 8.592/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 62/2024

Declaramos, em atendimento ao previsto neste Edital que, por intermédio do(a) Sr(a), portador(a) da CPF(MF) nº e do RG nº, devidamente credenciado(a) por nossa empresa, que somos detentores de todas as informações relativas a execução do objeto deste certame e que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

(localidade) , ...de de.....

.....
Assinatura do profissional